

PROJETO DE LEI Nº 64/2021

Autoria do Vereador: JOSÉ MÁRIO FERREIRA

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias, usar bens imóveis de particulares interessados e escolas públicas para a implantação de hortas orgânicas nas comunidades escolares e dá outras providências”

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, usar bens imóveis de propriedade ou posse de particulares interessados, escolas públicas municipais e creches, para a implantação deste projeto ora denominado **horta orgânica na comunidade escolar**.

Art. 2º Os cultivos das hortas orgânicas deverão se realizar de forma natural de produzir hortaliças e plantas medicinais, utilizando-se práticas culturais adequadas, sem uso de agrotóxicos, adubos químicos, sementes transgênicas, antibióticos e outros produtos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

Art. 3º este programa busca incentivar o consumo de alimentos saudáveis e livres de resíduos agrotóxicos, para as crianças e estudantes.

Art. 4º para o desenvolvimento deste programa, o poder executivo poderá contratar na forma que melhor lhe aprouver, profissional técnico qualificado, que será responsável pela supervisão e orientação deste programa.

Art. 5º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Barrinha-SP 21 de Maio de 2021.

José Mário Ferreira
vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Barrinha/SP.

Apresento, para consideração e deliberação deste plenário, o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o programa horta orgânica na comunidade escolar objetivando:

- a) Estimular o contato com a terra e a produção no sistema orgânico de hortaliças, vegetais e plantas, através da implantação de horta orgânica;
- b) Orientar para formação de hábitos alimentares mais saudáveis;
- c) Construção e manutenção de uma horta orgânica;
- d) Proporcionar o contato com a terra e ocupação através do trabalho em equipe e manejo do solo;
- e) Estimular a valorização social, através do trabalho em equipe, bem como o voluntariado e o envolvimento no trabalho de condução e preparação da horta orgânica escolar;
- f) Melhorar a alimentação e a saúde e o hábito de consumir alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos e resíduos químicos.
- g) Trabalhar a horta comunitária como espaço de convívio;
- h) Socialização entre a comunidade acadêmica;
- i) Incentivo ao voluntariado em um projeto social;
- j) Redução de lixo com aproveitamento e reuso de materiais, tanto para a produção de adubo quanto para construção de canteiros e cercamento da horta.

O público alvo deste programa são alunos e professores das unidades escolares – Ensino Fundamental do Município de Barrinha, os pais de alunos e a comunidade em geral.

Por estes singelos motivos, conto com os nobres pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar este projeto de lei.

Barrinha-SP 21 de maio de 2021.

José Mário Ferreira
Vereador